



Folha nº 01 do proc.
Nº 832/05
Adelina C... Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 15 DEZ 2005
Com. de Justiça
Educ., Cult. e Esporte
Fin. e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0832/2005

"Dispõe sobre a criação de matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana, nas Escolas Municipais da Cidade de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º - Fica criada a matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana, na rede municipal de educação.
- Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, estabelecer a forma e o conteúdo que serão ministrados aos alunos.
- Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, patrocinará o curso de formação aos seus educadores, sobre a matéria de higiene e limpeza urbana em toda a rede municipal.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

José Américo
José Américo
Vereador - PT

14 DEZ 2005
SGP.42

C.N.S.P. - A.T.M. - 15-Dez-2005-16:52-010893

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) projeto(s) nesta data documento(s) numerado(s)
sob nº 2 e valor de informação sob nº
03 09.01 06

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	832	de 05
Adelina Cione - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei trata da conscientização de nossos alunos da rede municipal de educação, visando a importância de se preservar os espaços públicos, através da consciência de limpeza e higiene urbana.

O artigo 204 da LOM, preceitua que a educação deve preparar as pessoas para o exercício consciente da cidadania, e nada mais coerente do que começar pelas crianças, que são o futuro de nosso Estado e do nosso país.

A cidade ganhará em todos os seus aspectos, em cidadania, limpeza, saúde, preservação ambiental e acima de tudo na formação de uma consciência futura.

Assim, este projeto vem demonstrar a população de São Paulo, a preocupação do legislador, na formação cidadã de nossas crianças e também no sentido de possibilitar mais qualidade de vida aos nossos munícipes.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-832 de 20 05 09/02/06 (a) 00

Adelina Ciconi
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sobre o assunto consta:

PL 818/05

LEI 12.617/98, 13.148/01

JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO

Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst

INÁCIO VEIGA

SGP-22

Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.

SGP-22

A Com. de Constituição e Justiça

23/02/06

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO
23/02/06 15h
11120

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA DEFENSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/02/06 AS 17:50 HS
POR J. Z.

15/03/06 N 16.10 860

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 31/03/06
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, artigo 53 do L.T.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA DEFENSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/04/06 AS 18 HS
POR A. S.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AGNALDO TIMÓTEO
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 10/04/06
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, artigo 53 do L.T.

RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA
DETOR DO PRECEDENTE
EM 12/04/07 AS 13:30
POR A. S.
SAÍDA: 20/04/07 AS 14:00 ASS: J. Z.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem em anexo a(s) petição(ões) documentada(s) submetida(s)
sob nº 04 e 11120 de informação nº 00707
SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA
R.F. 001
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-832 de 2005 02/05/07

(a)

Pedida de voto do Vereador/A Vereadora

João Hato

02/05/07

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 24/11/11 AS 11:30h

POR Alc

SAÍDA: 24/11 AS: 16 h 23 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Florianus

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 24/11/11

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Matéria PL 832/2005. CAIO CESAR RODRIGUES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **05**

Do processo n.º 01-832 de 2005 em 30/11/2011 (a)

SÔNIA MARIA CORREIA ALVES
RF. 10.523

À SGP-2

Senhor Secretário,

Face o presente PL 832/2005 ter sido reconstituído em 11/05/2009 e arquivado em 24/06/2009, encaminho os autos originais para suas providências.

30/11/2011

MJS
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora – SGP-12

RECEBIDO SGP.2	
Em	01/12/2011
Às	15:30 horas

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguido(a) (processo:), no dia data: / /
documento(s) numberado(s) sob nº: /
sub nº 06 02 02 2012
Assinatura: [Assinatura] /
[Assinatura] /
[Assinatura] /



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01 - 832 de 20.05, 06, 03, 2012 (a)

Paulo Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.183

TERMO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 15.5 do Manual de Processo, este processo, extraviado, foi apensado ao processo reconstituído 01-832/2005, **não mais podendo receber nenhum despacho ou juntada de documentos.**

07/03/2012

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 29/04/13 às 11:00

RF

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

AO Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Alexsandro Guedes

Pura Relator.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 30/04/2013

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 53 do R.J.

30/04/13

14 11

04/05/13 14

07/05/13

13:13

08/05/13 12

al

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue - juntado - nesta data documento rubricado

sob nº 04 e nome de informação nº

Em 26/5/14

Nome

RF

Elaine Gomes de Oliveira SCP-12
Secretaria de Comissão
RF - 100485